



PROCESSO Nº 50501.360418/2018-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA TGV TECNOLOGIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TGV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.440/0001-74, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco E, Número 12, Salas 1304 e 1305, Asa Sul, CEP: 70.070-120, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Administrador, o Senhor **BRENO DE PINA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 780.376.541-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50501.360418/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, com início na data de 28/12/2023 e término em 28/06/2024, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2018 de prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico, atualização de versão e operação assistida à Solução de Governança de Dados Corporativos, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação, para o período de 6 (seis) meses, corresponde o valor de **R\$ 2.167.178,59 (dois milhões cento e sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 28 de dezembro de 2023

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do módulo de Captura de Dados para ambiente de produção, desenvolvimento e homologação - Informática Power Center, pelo período de 6 (seis) meses.	Serviço	3	21.550,08	64.650,24
2	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do módulo de Tratamento, Análise e Administração de Dados para os ambientes de produção, desenvolvimento e homologação - Informática Data Quality, pelo período de 6 (seis) meses.	Serviço	3	21.917,34	65.752,02
3	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do módulo de Match em Tempo Real - Informática Identity Resolution, pelo período de 6 (seis) meses.	Serviço	4	26.357,40	105.429,60
4	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do módulo de Gerenciamento de Dados Mestres - Informática Master Data Management, pelo período de 6 (seis) meses.	Serviço	1	136.483,85	136.483,85
5	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do módulo de Subconjunto de Dados e Mascaramento de Dados - Informática Test Data Management, pelo período de 6 (seis) meses.	Serviço	2	33.761,78	67.523,56
6	Serviço de Operação Assistida	UST	6.796	254,17	1.727.339,32
VALOR GLOBAL (6 MESES)					2.167.178,59

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.167.178,59 (dois milhões cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-07 e 339040-10

Nota de Empenho: 2023NE000230 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 108.358,93 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

BRENO DE PINA OLIVEIRA
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Pina Oliveira, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20944955** e o código CRC **88B62A85**.